

TJJ  
1° OF  
CX015  
0377

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

TJJ  
1º OF  
Cx 045  
0377

1832

11-96º

Municipal da N.ª de Jundiahy

Jam Oliveira

Joaquim Franco do Amaral e sua  
mulher Delfina da Silveira - - -

A.

José Corduro do Amaral e sua  
mulher, e José Leite de Comarça

R.ª.

Divisão de terras

Junho do Nascimento de Nos-  
so Senhor Jesus Christo de mil  
oito centos e trinta e nove no onse  
de Novembro do dito anno em  
Cella de Jundiahy terceira Comar-  
ca da Provincia de Sao Paulo, e  
seu Secretario autensi a Peti-  
cao de Joaquim Franco do Ama-  
ral e sua mulher Delfina da Sil-  
veira, que por parte dos mesmos  
me foram apresentados, e qual  
emite hum requerimento ete-  
rno lavrado no Juizo de Paz de  
Ingurria do Collado, e lido a  
diante de seguir. Logo para  
constar desta autuacao: seu  
José Olivares de Oliveira Secri-  
tas que escreve

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

J. M. J. Luiz de Sá

176  
P. 16000 de Sello Judicial de 20 de 1839  
Albuquerque. Chirivés Trind

Dizem Joaquim Francisco de Amaral e sua m.<sup>er</sup> Delfina de silv.<sup>a</sup> Franca q. elles são Comproudores, Com João Cordero e sua m.<sup>er</sup> Gertrudes de Tal, e Com João Leite de Camg.<sup>o</sup> um hum sitio e terras q. thas fizeo p. Franca de hos Saijs Bartho Louro Franca e Gertrudes Cordero porra este p. q. od. supd. Comprova aparte de hum Erudeo e Como porra o sitio scacha im devizo ea Comunha e May da discordia qurru os supd. usar da accao Cumuni di videndo p. se dividirem Com os mencionados Comproudores porra antes de im testam a tra accao qurru, e haos os supd. porra te S. T. p. Conciliacao a fins de verum se qurru amigavelm. e fazer a devizo Com cordando porra te S. T. em algum modo de a forr

Resposta a Escr.  
actual Bellem 14  
de 7br. de 1839

Godois

J. M. J. Luiz de Sá  
de 9. q. juiz official de Justia -  
tit. aos supd. p. Comprova  
na prim.<sup>a</sup> audienca p. ofi  
deguirido Com a Cominaç.<sup>o</sup>  
de Revellin e Custos nomean  
do entre tanto ou tro Escr.  
p. ut. em tid. visto q. o actual  
he suprito nas causas do su  
plente.

Responde J. R. M. C.

Responde que se encontra a sup  
pensão de quirido, não soube  
Prêpo como entado, e já air  
que se quid novo a sup. entar  
tar neste Juizo durante o tempo  
que eu souber no suprezo  
de serivão. Frequentia de Be  
lem 16 de Set. de 1839.

Antonio Pires Penantel Junior  
Serivão do Juizo

São citados os Supp.<sup>dos</sup>  
p. comparecer em matéria de Memória  
divincia de do do cor. e  
nomio p. escrever neste  
incid. a Leonardo da S.  
Costa, jurando, attenta  
a suspição do actual. Beth.  
lem, 16 de Setembro de 18  
39. Godois

Certifico que liti ao Suplicado João  
Lute de Camargo em sua propria pe  
sona em virtude do despacho supm de se  
nhor Juiz de Par. João Francisco de Godois por  
tudo o conteúdo do requerimento nro oq.  
e supp.<sup>do</sup> me responde que já este Juiz

Não estupe sim que obediencia offere  
 Citado de parte do Juiz de Capela de Lon  
 po Largo Offendida a verdade de que  
 com fe appareta que vai por mimotum  
 estada se não saber ler Pelhor 16 de  
 Setembro e 1839 a humo do go do Offici  
 al de Justiza Jose Por de Altd. En Comar  
 Caldeirão Corte

Custoy  
 Cami - 200  
 Cust - 200  
 400

Centro de Memória

Unicamp - CMU  
 estofio que liti co Jose Cordeiro

vo e Amoral em sua propria preson  
 em virtude do de 10<sup>o</sup> artigo do 1<sup>o</sup> Juiz  
 Juiz de Paz se todo e lon tendo do  
 requerimento oaque me respond.  
 que eu depe a litalao se feita que no  
 vir marcado no de 10<sup>o</sup> vir Comparecer  
 oaque deafe Offendida a verdade que  
 propu appareta lertidau que vai  
 se estum feito ca bonado ameo rogo  
 se em não sabe ler Pelhor 16 de  
 Setembro e 1839 a humo do go do Offici  
 al de Justiza Jose Por de Altd. En Comar  
 Caldeirão Corte

Custoy  
 Cami - 200  
 Cust - 200  
 400

Jornal de Curam.

Das vinte dias de Setembro de

& Amademituto Sinteritute  
 mone nista stignuria desypade  
 utora & Bithur do Momeu fida  
 vlla de Sambahy daterura amur  
 ca da Provenia de Sam Paulo, emq  
 larar d'incia dar da Suir de illa  
 Jore Franso de Jodoi, dudu en  
 Exericio d'actuar de Suir cargo  
 do d'icante nomaal quivend  
 para Lavrar e prouente Tomo  
 de Juramento d'ado a honant  
 dadit'ra corte para Suir de  
 Exericio entuno nista l'aura  
 vanto amunha Juramenta nista  
 Procupo, eubij prouente e dito  
 Exericio dig's a dito Leonard  
 Ca d'icua cora e prouente  
 juir Juramenta Juramento  
 d'ad p'entes Juramentos entuno  
 Livro d'iller d'igua per a sua  
 ma's d'icua d'ic' cargo de qu  
 Juramenta d'ic' d'ic' d'ic'  
 me Juramento que benignil  
 mente d'ic' o cargo de d'  
 corar utoras nista l'aura  
 que cora nista d'ic' d'ic'  
 de Justicia d'ic' d'ic' d'ic'  
 d'ic' d'ic' d'ic' d'ic' d'ic'  
 Juramenta d'ic' d'ic' d'ic'  
 de d'ic' d'ic' d'ic' d'ic' d'ic'  
 de d'ic' d'ic' d'ic' d'ic' d'ic'  
 para Constar munda l'aura  
 prouente d'ic' d'ic' d'ic'  
 d'ic' d'ic' d'ic' d'ic' d'ic'  
 de d'ic' d'ic' d'ic' d'ic' d'ic'  
 de d'ic' d'ic' d'ic' d'ic' d'ic'  
 de d'ic' d'ic' d'ic' d'ic' d'ic'  
 de d'ic' d'ic' d'ic' d'ic' d'ic'

Centro de Memoria  
 Uricamp - CMU

11  
1750  
Juiz de Direito actual que

Escrivão Joze Francisco de Godoy

Leonardo da Silva Corte

1300  
1100

2400

Godoy

~~Juiz de Direito~~ Comendado

Hoje vinte e duas dias do mes de Setembro do  
anno de mil e setecentos e trinta e  
nove em as Casas demoradas do Juiz de  
Direito Joze Francisco de Godoy nesta  
cidade de no palacio da casa de Bel.  
Mun. Termo da villa de San de  
Seraes Comarca da Provincia de  
Sao Paulo onde eu Escrivão Ju  
tirino me expus e sendo ahy presente  
e presente e presente Joze Francisco  
do Amaral que thadeo citado a  
Joze Corduro do Amaral e Joze  
Liete de Camargo para obediencia de se  
portarem-se em deviramento em  
partes de Serra que elly litor  
tinha recebido por Escrivão pelo  
Instrumento de Portuameso Franco  
e em cujo Cauca cadien eu não com  
prouis Joze Liete de Camargo e por  
isso obediencia Juiz mandou levar e  
presente termo de não coir e  
liados para o Supplicante prola  
var seu direito no Juiz Municipal  
para o Comptar pro parte  
terme que a Simon e Juiz com as par  
tes e em Leonardo da Silva Corte



24 de Junho  
 D. J. Gomes de Sousa Juiz dahi do R. de 1839  
 em Triunfo

Corte Superior Superior que  
 de l. de D. Francisco de Godoy  
 Joaq. Francisco de Almeida  
 Joao Cardozo da Silva

R\$ 600  
 dl. 150  
 l. 150  
 900

Certifico que l. de a. de l. de  
 Francisco de Almeida de não  
 Godoy Concedido em virtude do despi  
 ritos do dito juiz que se f. de  
 Comprovação de l. de l. de l. de  
 que no presente l. de l. de l. de  
 rogo Joao Francisco de Camargo de  
 que deu fe. de l. de l. de l. de l. de  
 de 1839 a l. de l. de l. de l. de l. de  
 Justica Joao de l. de l. de l. de l. de  
 na de l. de l. de l. de l. de l. de  
 de l. de l. de l. de l. de l. de l. de

Francisco de Almeida  
 de l. de l. de l. de l. de l. de l. de  
 a l. de l. de l. de l. de l. de l. de l. de  
 na a l. de l. de l. de l. de l. de l. de l. de  
 brigada de l. de l. de l. de l. de l. de l. de

11  
N.º 11º Juiz Municipal

Dizem Joaquin Franco de Amaral sua mulher  
que elles Supp<sup>tes</sup> São Antonio e proprietarios dehu  
mas terras citas no Destato de Bullim termo  
dista 1<sup>ra</sup> as quaes trouveraõ G. heranca con  
pra dal guns coherdeiros do finado ~~Paulo~~ Tholamur  
Franco. Laontee que estas terras se achao em  
commun com Joao Cordino sua mulher; e  
Joao Lute de Camargo cramo os Supp<sup>tes</sup> quem  
dividern para cada hum saber onde fica  
seu quintao; quem fazer citar aos Supp  
pd.ºs como proprietarios se acaçar com mu  
nidividendo e G. exo quem fazer citar aos  
Supp<sup>tes</sup> p.ª sua audencia diste Juizo vinn  
louvarse em funto que com a justencia de  
P.ª facio adveiras avista dos quintoes conste  
do docum<sup>to</sup> junto tendo em vista adutrina de  
com. Telle Douro das au. not. 1<sup>a</sup> aos 150 dandon aos  
Supp<sup>tes</sup> notao em q. artemas communs ja dividem  
com os Supp<sup>tes</sup>. Sendo os Supp<sup>tes</sup> citados com acomminacao  
de la. louvaru aavelia dilla, econtinuar todo propo  
estimas avelia car. Sua comminacao distribuindon  
a final ascitar p. todos

P.ª p.ª viram mandar pas  
sar mandado p.ª vinn cita  
dos os Supp<sup>tes</sup> p.ª o q. dito fica e  
com a comminacao mencio  
nadas.  
E. P. N.º

P.ª M.ª Juan -  
dia 26 de Jul.  
1839

O Doutor Joo Manoel da Fonseca  
da Villa de Fundaões e da Vila  
de ...

Mando equalqum official  
de justica desta fme, qm ven-  
do este um mandado hunds  
por mim rubricado, e com  
cumprim. e o bem delle utem  
aos suppd. Joo Carlos e  
sua m. utem, e Joo Antõ de  
Camargo para na present.  
obras desta fme virem tomar  
se um quinto p. adquisiçõ  
requerida p. Joo de ...  
na fme retro, e me se abul-  
tam de observe adey, pena de  
revoca. e fme cum præs.

De 190

Offiz. do

Fundaões de 20 de Abr. de 1839  
da fme Adriano de Oliveira  
Limaes usury

Monsaca

Com 2800  
est. de 1200  
Cit. 3200  

---

5200

Fabiano Xavier da Costa  
al official de justica da villa  
de Fundaões e do certifico  
qm em virtude do despacho  
ensand. supra nesta peticõ  
qm os lugares aonde vivem  
e moram os supd. Joo Cardoso  
e sua m. e Joo Leite de Cam.  
e q. se achavao por 20 de 1839  
Card. e sua m. qm ambos

O Imboz ficamos Citados em  
 sua propria pessoa por Shuter  
 lido e bem de chiroado e oduydo  
 João Leite de Carny. disse Jacin  
 to de tal que não existia em  
 Casa, e por essa forma di Ci  
 taras por feito em a pessoa  
 do dito Jacinto de qui lhu  
 li e plecharci todo o conte  
 lado em ta pitiros pitiros  
 e quem qd. chegou oduydo  
 Deitay em fereso Ciente da  
 m ma forma em quem Shuti  
 nba entim addo Cujad entima  
 eis foi no dia Cito do Cor.  
 e quem qd. chegou no dia  
 racionavei que no dia q. tal  
 tava e quem em conformid.  
 da ddi foi dada em di  
 ta Casa e não existia em  
 com Judivios de ter se ocul  
 lado e quem extrahi copia e fi  
 con fregado na porta da Casa  
 do dito Jacinto Leite em presen  
 da de Tert. Constantino e de  
 Preto e Joaq. e de de Obeiro.  
 quem presenhande a Citaras  
 e se alienavao msta pitiros  
 como Tert. dos Julos e Cit  
 e quem de a signovao e tas bem de  
 etarii e diatura de etub - em  
 feredo hu vird. e q. ppiro puse  
 frequencia de Belhem 9 de Apr  
 de 1839  
 Estabanno Paviin  
 Constantino de Liss  
 Joaq. e de de Obeiro

Decreto de curaçao da Cida  
cao

Hoje onse de Novembro de mil  
ante ante e pto de novo em  
Cidade de Semarang em ante  
decurio publica que aos feitos,  
partes, e sem Prom. adon. facia  
nos Casos de sua residencia  
e sem o principal interino  
e o Hansel Rodriguez do Prud  
com meyo Ferrivas de um  
cargo adiante nomeado  
e qual sendo a pinguada  
pelo official de pto de Cera  
no contornio de Camargo  
pelo pto de Memoria  
de etno. e sem de etno.  
parte, para e pto de an-  
decurio trans. Cidades e pto  
Cordino e sem muthu. e per-  
tinder aital, e pto de pto  
de Camargo, e no fornia  
certo pto de pto de citacao, que  
apparece outon, para de un  
vario e pto de pto de pto  
de pto de dividendo de pto de  
pato na pto de de sua regu  
decurio decurio, e pto de  
que pto de pto. Para pto de  
de, e a pto de de de pto de  
de pto de pto de pto de pto  
de decurio, e pto de de  
de pto de pto de pto de pto

dos mesmos, e quem pela sua  
parte e de sua mullher se louva-  
ra na pessoa de Joao Bar-  
bosa Reis, quem sendo appro-  
vado pelo feitor de mar-  
quem dia para admissao re-  
querida segurando elle stu-  
tor apellido. Attento pelo  
dito feitor seu requerimento  
examinando assi de citacoes  
mandou a prigionia de Reis  
pelo official, digo, pelo dito  
official, e sendo satisfeito pelo  
mesmo, compareceu o Rio  
Joao Cordino de Amaral, e  
por elle foi dito quem por si  
e por sua mullher se louva-  
ra na pessoa de Francisco  
Joze do Nascimento para  
admissao requerida pelos stu-  
tores, quem approvava e lou-  
vava dos mesmos. Pelo stu-  
tor tambem foi dito quem na  
mesma forma approvava  
aloucado nomeado pelo Rio.  
Luis compareceu o Rio  
Joao Luis de Camargo, se-  
gundo declarou o mesmo of-  
ficial de justica, arata do  
quem houve elle sem as citacoes  
proffitas e accusadas, alouca-  
cao por approvada, e a respeito  
do feitor nomeou a Francisco  
Luis de Camargo para lou-  
vado por parte dos mesmos  
Rio, e mandou que os stutores  
segurassem a justia com aquan-  
tia de quarenta mil reis, o  
quem foi satisfeito neste mesmo  
acto, pelo quem mandou adia

adiaz de Dezembro pro  
ximo futuro para adita  
divisao, mandou se citaarem  
as partes e seus Procurado-  
res, e Advogados para compare-  
rem no dito dia no lu-  
gar da quinta, com a firma  
de publico. Para o qual  
foi ute termo deusido da  
memoria por mim toma-  
da no meu Protocolo, e on-  
de aqui se lancou por exten-  
so, e alle miscripto: e  
João Thomaz de Oliveira  
Lavrador que escreve

Centro de Memória

João Thomaz de Oliveira Lavrador do  
Fundo Municipal e Substituo publi-  
co do Juizal e Vitor mitta villa de  
fundiaty eon Termos de

Certifico, que citei em proprio ofi-  
cio as partes e seus Procuradores do et  
maral, e Advogados de mes mes por  
da malha para comparem  
no dia de ellas se fere Ponto  
no dia Dea Dexte proximo fu-  
turo para dar se principio  
a divisao por elles requerida, de  
que fizeo o unto: e referido aver-  
dade que dou fe fundiaty //  
de Novembro de 1829

João Thomaz de Oliveira

8  
Certifico que entre em minha posse  
aos dias 10 de Junho de 1839  
por si, e por sua mulher, Gertrudes  
Francisca para comparecerem no  
sitio de ellas e do Juri Paulo no dia  
3 de Junho proximo seguinte para  
procederem a divisaõ reguise  
pelo stutor, e ager fisco de ante  
o Juri e a cidade que sou fe fe  
diary 11 de Novembro de 1839

800

Juri Adriano de Oliveira  
Certifico, que em carta citatoria  
a Joao Luis de Camargo, a qual  
foi rubricada por elle, J. g. mas sua  
chava na casa de elle, nem pos-  
son que rubricou, e court. que se  
enconde p. mas seu citaco, orfendo  
e vido que sou fe fe fe fe fe fe  
diary 3 de Dezembro de 1839  
Juri Adriano de Oliveira

150

Certifico que notifiquei por carta  
a Sr. Luis de Camargo lorde  
nomado pelo Juri Adriano de  
por parte do Sr. Joao Luis de  
marga, e em propria pessoa  
Joao Barbosa Luis lorde do  
toro, e Sr. Joao de Vasconcelos  
vado do Sr. Joao Cardoso, e em  
m. para no dia de hoje compare-  
rem ante o Juri de ellas e do Juri  
Paulo, para procederem a divisaõ  
de reguise p. e ager fisco de ante  
o Juri e a cidade que sou fe fe  
diary 3 de Dezembro de 1839  
Juri Adriano de Oliveira

1200



Otoz triz de Dezembro de mil e si-  
to e cento e trinta e nove e vinte e si-  
tes de Jose, dize, de elle e de Jo-  
se Pinto Districto da Freguesia  
do Bellum e Municipio da Villa  
de Fundiaki onde se achava o  
Jun Municipal interino elle  
Joze Rodrigues do Prado com  
migo Escrivão adiante nomea-  
do, e sendo ali presentes Joze Bar-  
bosa Pin, Francisco Joze do Nas-  
cimento, e Francisco Pin de  
Camargo aos quaes o dito Ju-  
ri definiu o juramento dos San-  
tos Evangelhos na forma de  
Juramento encarregando-lhes que  
fulmente e sem dilação de  
na presente e de mais, em  
afeto, ou malicia, por parte de  
quão foras nomeados: e cumpido  
por elles o dito juramento debai  
e do dille assim prometteras cum-  
prir. E para constar em au-  
don elle foi feito em ta termos  
que assignouse com elles toves-  
dor, em seu Otório de Ouvia  
Escrivão que assigno

Prado                      Joze Barbosa Pin  
Joze Pin de Nascento  
Francisco Pin de Camargo

9  
Caravio Antonio de Lamargo Offici  
al de Justiça do Juizo Municipal  
na Villa de S. Paulo

Certifico que por determinação do Juizo  
Municipal interino fui ao lugar onde  
reside João Leite de Lamargo, e sendo  
lá onão achei a casa, e perguntan-  
do ao p. M. a seu pai Miguel ortigute  
me respondeu que não estava em casa  
e que tinha sido curado, e q. estava  
ausente no dito ort. em tor que  
acarta citatoria q. ainda nã esti-  
nha sido em tor que, e q. não quis  
responder, em andoume que eu a bre-  
je, e he M., e q. estava satisfei-  
to com a me a saõ do Louva do  
p. parte do seu filho, e q. eu q. -  
e he fise e estava bem feito em  
em tor que sua carta de curado  
que se mandado a ad. João Lei-  
te, de que he passu resido de lã  
ore fido e curado de q. dou se Bu-  
lim 3 de M. de 1839

Caravio Antonio de Lamargo

D. 150  
Carr. 200  
450

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Andimica, e principio da delig.

40

Em trez de Dezembro de mil oitocentos e trinta e nove ante mim o Juiz de Direito da Freguesia do Pedernello e termo da Villa de Fundadoes ou de de achava o Juiz Municipal Antonio Rodrigues do Prado com meos Servicos de seu cargo e diante mim o Juiz de Direito da Freguesia de Curano e termo de Camargo, e ali em Andimica presentes as partes e tutores Joaquin Francisco de Oliveira, e sua mulher Delfina da Silva, e Joao Corduro de Oliveira, e sua mulher Gertrudes Franca, exceto Joao Lute de Camargo, e os tomados e approvados pelos partes e seus tomados e approvados e seus partes, e em presenca dos Juizes mandados adito Juiz publico a carta assua Andimica pelo Juiz de Direito de Curano e termo de Camargo, e satisfeito por elle de sua fe e estar presentes os interessados a occupacao de ja mencionada, depois do que passou adito Juiz a conferencia, e examinados os titulos dos referidos interessados, e logo pelo Juiz de Direito Joaquin Francisco de Oliveira e

152.498

do Alvaraz com a mesma Delfi  
na da Silva foram a presentado  
duas cartas de venda, digo a pre  
sentado uma carta de venda em  
reconhecimento da obra, e uma carta  
de troca, e hum fiscal de parte  
sua, e os documentos e os termos  
que elles estutores tem em terras  
e parte nas casas do sitio, confor  
me o primeiro exigencia seguinte.  
no, o qual trata de cento e cinco  
to idas mil quatrocentos e  
vinte e oito mil e com eze e qua  
tra annos que dahe. E por elles  
estutores foi requerido que se lhes  
propusesse com que se vendesse as  
suas terras que se possuem por  
compra feita de Joana Garcia  
comprehendendo as casas e hum  
futeiras do sitio ficando elles estu  
tores obrigados a responder ao  
mais tardar os seus generos.  
e que lhes couber pelas ditas cosas  
e hum futeiras, ficando o terreno  
adjudicado a elles estutores a ter  
ras em termos do dito sitio con  
forme asseis e generos requeri  
do entre em as ditas futeiras su  
as honras de activas, ou in  
mo instruhir aos donados no  
cumprimento de seus deves,  
mandando que fizesse o arca  
mento do sitio com toda a ex  
actissimas diligencia, de modo  
que no acto da adjudicacao

adjudicamos tenham em atenção  
nao se agem de respeito ao mate-  
rial localidade do sitio, como  
tas bem as circunstancias, era  
reis de Direito que assistem a  
cada hum dos interessados, em  
pregando todos os meios necess-  
sarios para deliberação qual  
quid unida que se refere a es-  
pelicando nos nos em todo o  
caso a corda afim de se poder fa-  
zer hum calculo mais apro-  
ximado sobre os quintões que  
pode caber a cada hum. Pelo  
que houve de mais por bem  
deferir mandando que os lou-  
vados tenham em atenção as que  
requerem os Estatutos, cabendo na  
profundidade igualdade de Direito.  
Pelo P.º João Cardoso do O.  
maral sua mulher por d.º  
que profere no mesmo d.º  
por legitima Paterna, e Mater-  
na segundo seu foral de parti-  
da que a presentou, e sua car-  
ta de troca que fez com El-Rey  
Francisco Cardoso aquantia de  
cento e trinta e cinco mil trezentos  
e trinta e cinco rs. com que se  
e que requirio ao d.º f.º  
mas de se ar.º e humas unidas  
as terras que compraras de  
b.º de se de f.º das et.º de se, d.º  
f.º de se de se do cargo, por  
dentro ate onde se presunha ar.º

1388336

sem quntas com profundidade  
os seus rios cultivados como  
presunt igual dade de Direitos.

Pelo qm houve elle sem por  
com defeis, mandou qm os  
homens tivessem attenção ao  
requerido cabendo no presunt.

Pelo dito sem foi perguntado  
as partes se tinham mais qm  
requerido nada responderam por  
nas terras mais requerimentos

afazer, e determinou qm a parte  
do Sr. João de Almeida se proce-  
desse nas ditas terras com  
templando-se as quntas  
do qual esta informado o Sr. da

41/688

quantas de quntas  
mil e seiscentos e sessenta e oito  
reys conforme qm elle tem por  
legitima, digo, seis por compra  
qm fez algum dos herdeiros  
qm tinha igual quntas em  
terras mais ditas qm em ter-  
ras sempre algum do mesmo  
o Sr. quntas ouferme a di-  
vite. Gravada comta mandou  
lavar esta terra qm a fig.  
non com as partes, e qm a

Justicia sendo arago das mi-  
lhas do estado e lousel por  
Pinto, cargo de um lousel de  
Sr. João Cordeiro, assigna  
João Francisco de Oliveira an-  
tonio Estevão de Oliveira  
herdeiros qm ass em  
Manoel Rodrigues de Prado

João<sup>me</sup> Franco de Almeida  
Manoel Tori Pinto  
João Carneiro de Almeida  
João Francisco Almeida

Apuntada

Por este de dezembros de mil e oitocentos e trinta e nove, na cidade de Olivença, foi o Sr. Juiz de Direito da Engenharia do Pelam, e Município da Villa de Jurucahi, onde se acha, ra presente, o Sr. Municipal, e Sr. Manoel Rodrigues de Paes, com cinco lavras adiantadas, unidas adjunto com o Official de Justiça, e Sr. Estuano de Camargo, e Sr. ali presente, Sr. Barbara Sim Loureiro do. Autor, e Francisco José de Nascimento Loureiro dos Paes, Sr. Corduneiro meudo, e Francisco Sim de Camargo por parte do Sr. José Rite, aos quaes o Sr. Juiz determinou que fizessem fazer duas explorações nos terras do dito ungu, estão tendo um vito orgânico



requerido pelas partes, cabendo no  
proprio conforme o Direito. E  
para constar mandou elle fazer  
firmada a seguinte: eu sou  
Antonio de Oliveira Sena  
assim

### Louço do Louvado

Nos quatro de Dezembro de mil  
oitocentos e vinte e nove nesta ci-  
dade de Alencar foi feito distri-  
to da Freguesia do Pellico Ser-  
mo da Villa de San Diago onde  
se achava em deliquencia o Juiz  
Municipal interino Alencar  
Rodrigues do Prado com juiz  
Substituto a diante nomeado, e  
quando ali presentes os Louvados  
dos esbittos, Joao Barbara Perez,  
dos Rios, Francisco Joze do Bar-  
cumento, Francisco Pires de la-  
margo, e por elle unanimesmen-  
te foi dito que tendo feito suas  
exploracoes nas terras de setes un-  
quintas, achou-as seduzidas ao  
esbittos e Rios, os seus quintos,  
cujas dividas firmas tendo unat-  
tencao nas se aquantia que  
cada hum d'elles tem neste sitio,  
antiquidade da posse, como a po-  
sicao do lugar que occupas tudo  
na forma requerida, determina  
se por elle Juiz, cujas dividas se

12  
dadas em tempo separado e em  
em seguida com o título de divisões  
nas quais elles concordaram. E por  
razão mandou escreverem Jui  
zou este terreno que a seguir  
com os lances em Jui Antonio  
de Oliveira Luviano que escreve  
Grado

Joo: Barbara Reis  
Francisco Pires de Camargo  
João José do Nascimento

Centro de Memória  
Estado de São Paulo  
Unicamp - CMU

Anno do Nascimento de  
se. Antonio Jui Christo de mil e  
to mil e trinta e nove aos quatro  
de Dezembro do dito anno neste  
Paizo do maro asul Distrito  
da Freguesia do Polico e termo  
da Villa de Jui Paulo e do  
Chancel Jui Pinto onde se acha  
no Jui Municipal interior  
Chancel Rodriques do Prado com  
migo Luviano adiante nomea  
do, ad junto com o Jui de Jui  
tina Luviano Antonio de Camar  
go, e onde ali presentes os don  
vidos dos Autores e Jui, dula

declararao jurante elle foyterum  
fute adriano de ditto unguen-  
tao sem dolo, e sem malicia, e  
qua conforme suas consciencias,  
epuramento que prestarao, pelo  
que elle dito foy mandou que  
se fizessem os lancamentos,  
declarando-se o quinhão de ca-  
da hum dos interessados com  
suas competentes divisas e confir-  
tações: e nos lancamentos adi-  
ante se seguirão. Doyto para  
contas mandou o referido Ju-  
is lavrar este auto que a seguir  
com os douadores: e os Jozes de  
ano de Oliveira e de Vila Rica  
securis.

Manoel Luiz do Prado  
João Barboza Pires  
Francisco Pires de Camargo  
Francisco José de Assis

Lancamento

Declararao dos Douadores João Bar-  
boza Pires, Francisco José de Assis  
securis, e Francisco Pires de Ca-  
margo tomam afiguado dos Cduto-  
res pagarem Francisco de Amaral  
e de Vila Rica de Oliveira  
sem quinhão correspondente a quan-

144  
aquantia de cento e oventa e dois  
mil quatrocentos e oventa e sete  
e que se firmou no sitio em ques-  
tas, cujas divisões são seguintes.  
Principia na barra do Ribeirão com  
acórrega que serve de aqueda a me-  
mesmo sitio, e da dita barra se-  
gundo correjo a cima dividindo com  
terras de João Cordeiro de Almeida  
até hum a barra quinta que  
depois da parte esquerda que se  
ca no fundo da vazija grande  
contendo o mesmo correjo dividin-  
do com João Leite de Camargo  
até onde faz barra com outro corri-  
jo seguindo o mesmo correjo pela  
lado direito dividindo com ama-  
mo Camargo até acabada, e  
dahi pela parte esquerda a qua-  
nta vazija grande onde  
divide com terras de João Jo-  
quim Barros, e dahi quebrada  
direita seguindo as divisões do  
mesmo sitio em questas até on-  
de se principiam estas divisões,  
comprehendendo duas tapuas  
que foram de Abaíral de Oliveira,  
e Luis Cardoso; hum como a meta-  
de das casas do sitio e as suas ben-  
fitorias, e como o dito Joaquin Fran-  
co e sua mulher, a parte que João  
Leite de Camargo tem nas ditas ca-  
sas e benefitorias, dando-lhe, digo,  
mulher humas porções de terras a  
João Leite de Camargo pela par-  
te que temha nas casas e benefi-  
torias, ficando esta Camargo com

com parte nos referidos eous  
por lha dade mais luma  
porção de luroz pela dita por  
te. E por esta forma em anuina  
a luma de luroz heueras elle  
de luroz por fute concluido es  
te quinhão, pelo que mandou  
elle dito seu fantez e lha luroz  
muito que assigna com as  
dito luroz: seu fute e luroz  
de luroz luroz que annu

Martim Ottony de Prado

João Barboza Reis

Francisco de Camargo  
Francisco de Camargo

## Centro de Memória Unicamp - CMU

### Lançamento

Declarava os luroz luroz  
Barboza Reis, Francisco de  
Camargo, e Francisco de  
Camargo luroz assigna  
do ao luroz luroz de Ca  
margo seu quinhão corres  
pondente a quantidade de quaren  
ta e um mil e setecentos e quarenta  
e cinco reis que profere no dolo  
no luroz luroz cuja divisa é seu  
quinhão luroz luroz  
luroz luroz no fundo da var  
za grande ao lado esquerdo  
de corrego, dize, e luroz de luroz

15  
seguinte corrigo subindo da casa  
pajuar do abano desta corrigo  
da dita primeira barra quinta  
ao lado esquerdo subindo por ella  
acima até dar no espigão que  
divide com terras de Jui Barbosa  
Pelo seguinte o mesmo espigão  
ao lado direito dividindo como  
o mesmo Pires, e Jui pajuar Bom  
no até fronteira, diga Bom até  
de cabi adentro de pajuar Fran-  
co do Amaraal no Espigão gran-  
de fronteira a cabi da cori-  
go, e proseguindo até começo de  
sendo por elle abaixo dividindo  
como o mesmo Amaraal até ad-  
ta barra quinta onde principia  
ficando do lado esquerdo para  
o mesmo Amaraal, e do lado d'ri-  
to para o dito Camargo, fican-  
do assim até pertencidos com ter-  
ras e com quintas, deixando de  
ter nas casas e benfiteiras por  
ter-se augmentada em terras em  
vez da frente das ditas casas.  
Dito sim, que ficando lida a  
sa do dito Jui Lute de Camargo  
dentro dos limites de pajuar  
Franco do Amaraal, pedira e  
o mesmo Camargo ceder um  
muito, e d'isso livre a terreno ao  
seu proprio dono. E por esta for-  
ma emanna acima declarada  
da honra e das lidas, por  
fute e o mudo e as quintas,  
pelo que mandou edito Jui  
fate e o mudo e as quintas.

que afigura com os Louados  
em seu Estorvo de Alvaraz  
Lousas qd auzung

Manoel Roiz do Prado

João Barbosa Siqueira

Francisco Pires de Camargo  
Francisco João de Camargo

Lançamento

Declarar as dhas Louados João  
Barbosa Siqueira, Francisco João  
de Camargo, e Francisco  
Pires de Camargo, assim af  
signado, com João José Cardin  
de Amaral, e sua mulher Jer  
tudes Franca Cardoso, em  
quinhentas e sessenta e sete  
quarenta e cinco e trinta e sete  
mil e trezentos e trinta e seis reis  
que possuem no sitio em ques  
tas e suas divisões principiaes  
no Rebunio onde faz barra de or  
niz que serve de aguada ao  
mesmo sitio, subdivido por este  
compo e corrigido acima, divi  
dido com Joaquin Franco  
de Amaral pelas novas di  
visões dadas, até a barra que  
nhá da vaqua grande, que  
serve de divida a João Luiz  
de Camargo, durante e cor

40

comigo, e seguindo adita barra  
quinta acima até a espigão  
seguinte até espigão até a ter-  
ta com terras de frei Barbara  
Pires idata guardando a seguir  
da dividendo como o dito Pires,  
com Francisco de Paula Lima,  
com ajuizo de Jacquin Cor-  
reia, e a duração do finado frei  
de Almeida, com Anna Fran-  
ca Cardoso até a barra do dito  
Congo onde se principiou,  
ficando ainda elle pretendendo a  
metade das casas e suas ben-  
fiteiras e o que se lhe deu de  
terro de quintas dadas a sua  
quinta Francisco de Almeida.  
Por esta forma emmaneira tem  
veras e llos Louvados por fute  
concluido este quintas, fute  
que mandou elle dito frei pa-  
ra este lanceamento que as  
signa como as Louvados em  
frei Estoriano de Oliveira e  
estas que as seguem.

Manuel Hoij da Silva

Joaõ Barbosa Reis

Francisco Pires de com arago

Francisco Lope de castro



Titulo de ratificação

Os quatro de Dezembro de mil oitocentos e cinco e noventa e sete no  
Caiiro de nosso real distrito  
da Freguesia do Pellico Termo  
da Villa de Jundiaby cidade de  
Mansel Joni Pello onde achava  
se um delinquencia e juiz Muni-  
cipal interino Manoel Rodri-  
gues do Prado com mizg Servi-  
vas de seu cargo adiante es-  
tao, sendo ahi presente foa  
quem Franco de Amaral eua  
mulher Delfina da Silveira e  
Joas Cordino de Amaral eua  
mulher Gertrudes Franco Car-  
dosa, por todos elles foi dito que  
com quanto na presente divisao  
de tempo perdido em forma de  
juizo, com tudo na adjudicacao  
de seus legitimos quintos, seus  
tomados prouderas sempre de  
comminum accordo com elles de  
modo, que quando uisuno al-  
gao facto de delinquencia de le-  
gal de propria incontrad em pre-  
juizo de sua divisao, queriam elles  
que fosse de nenhum effeito, co-  
mo se dita divisao fosse feita  
amicavelmente e trajectivo,  
dando a por ipso por firme e  
realisada, para a que pedias a  
confirmação do juizo compe-  
tente a fim de que em todo o tem-  
po se nao possa suscitad de vi-

119

devea alguma sobre os seus com  
petentes divisões, ou validade  
da Divisão, e que finalmente  
todas continhas unquam se fizessem  
sem a devida devida no Douro  
fui de Direito desta Comarca  
onde quando que elle utiver dentro  
da mesma, por qual quando dellas  
as que nenhum se appoio do  
que para constar mandou elle  
seus feitos em termo havido  
por firme e validada a divisões  
feita, e continhas dadas ao Pro  
curador João Luis de Freitas,  
por termo os Louvados feito  
com toda a possível igualdade  
de de Direito, e de Justiça com  
as partes e sem arogar da immittido  
do autos, Despacho da deliberação, elle  
noil José Pinto, cargo de um  
Mestre do Pro seus Cordões de af  
signa João Francisco de Oliveira  
em seu Officio de Oliveira e  
emano quem assina

Manuel Reiz de Barros  
João<sup>m</sup> Francisco de Amaral  
Manuel José Pinto  
João Cordeiro de Amaral  
João Francisco de Oliveira

Adjunto

Em quatro de Dezembro de  
mil e oitocentos e trinta e nove mes-  
te d'atto, diga neste Bairro de mui-  
ro ante o Intendente da Frezencia do  
Bairro Termos da Villa de Ju-  
siabizicomas de ellancal pelo  
Pinto onde se achava o Juiz  
Ollivierjal intimo ellancal  
Rodrigo de Prado com unço  
Pereira adianta no mudo,  
adjunto com o Official de Justa  
ca Carlos Antonio de Camar-  
ga, e onde ali pelo dito Juiz  
for perguntado as partes de  
terras e mais alguma coisa  
que requirer para os fins d'atto  
que nava a mais terras a re-  
quirer, pelo que houve elle  
dito Juiz esta diligencia por  
funda e verdadeira. E para  
constar mandou o mesmo Juiz  
fazer este termo que affezura  
com o Official de Justicia em  
João Antonio de Oliveira Leri-  
vas que o escreve

Prado

João Antonio de Oliveira Leri-  
vas

João Antonio de Oliveira Leri-  
vas

João  
de  
O

Hoje em dia de Dezembro de mil  
oitocentos e trinta e nove em  
villa de fundição em seu  
terno falo estes autos concluzas  
ao juiz municipal interno  
Alonso Rodriguez do Prado  
de que fiz este termo: em foy de  
Diano de Oliveira Servias que  
assim

João  
de  
O

Delibados supra concluzas ao  
juiz de Direito fundição de  
Dezembro de 1839

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

No nove de Dezembro de mil oitocentos e trinta e nove em villa de fundição, casas do juiz municipal interno Alonso Rodriguez do Prado onde em Servias use a chava, e como se by pela este fim se foy dados estes autos com sua interloquencia supra, de que foy comitad foy este termo: em foy de Diano de Oliveira Servias que assim

João  
de  
O



14  
aos Estatos Jaquim Francisco  
Amorali, fidei que assignou  
termino de responsabilidade pe-  
los mais em Estatos, em omeo  
Porto, de quem falo uti termino:  
em fidei Estatos de Oliveira  
Lima que assignou

Julgo de sentença edificada, e partilha  
contra destes entos af. of. a qual manda  
se observe, compra, e guarde como nich-  
la de entem, se ho proprio de 2º que  
foi ventura papa vestir. Aquem os  
interpedos os entos pro rata de  
Carlos 12 de Dezembro de 1839

Centro de Memória  
José Fernando dos Santos Lima  
Unicamp - CMU

### Publicação

Oto de Dezembro de mil  
ante entos e carta mudo em to  
Villa de ferndiaby condumica  
publica que nos fiteo partes  
com Procurador faria nos  
casas de sua residência e  
Juis Municipal uti termino  
Alcansal Rodrigues do Prado.  
com unigo Lemos adiante  
nomada: nella fiteo de  
Juis fiteo publicada am  
tena supra do fiteo de  
Direito da Camara de

Doutor Jm' Gurgel das San-  
 tas Lemas, em auctoridade  
 e cumprimento em sua for-  
 ma, cuja publicação foi  
 arrolada das pratas de quenda  
 de Jm' Gurgel e outros por este ter-  
 mo de auctoridade deduzida  
 da lembrança tomada em  
 o Protocolo de Jm' Gurgel  
 e outros, e aqui lacerados  
 e rasgados. Eu Jm' Adriano  
 de Oliveira, Juiz, assino

Certifico, que intimado por car-  
 tas a auctoridade, n.º 100, de  
 Jm' Gurgel e outros, e Jm' Gurgel  
 e outros: o referido Jm' Gurgel  
 e outros se fundicou a 18  
 de Dezembro de 1839

Jm' Adriano de Oliveira

Jm' Gurgel e outros se intimado por  
 o Jm' Gurgel e outros de auctoridade  
 e outros: o referido Jm' Gurgel  
 e outros se fundicou a 18 de Dezembro  
 de 1839 Jm' Adriano de Oliveira

cto Contador

Os vintes de foneiros annua  
otto contos equivaute mto  
Villa de fundicabij fies de  
ta outta mnsfia no furo  
Municipal uterius contado  
do furo Manoel Francisco  
de O. Avila, de qm fizete tr  
mo: em furo Antonio de Alva  
ra, Curias, annua

Contas

cto <sup>am</sup> lrv.

Obito	4045
Mdo	1120
Cost. deit ap	28950
Juram <sup>to</sup>	1900
Out. de eng <sup>to</sup>	18200
Alfute	1150
Laudes	1900
Quinas	1900
Lancam <sup>to</sup>	24400
Platific <sup>to</sup>	18200
Cam. e lit. 2.ª	94000
Ob. e Publ.	1260
Wob. 2	1150
Punifos 2.ª	1300
Autem	18200
Para	48080

261685

Capo adiant



Quem manda . 267685

Do Jun. all.

Alde.	4080	
de <sup>tas</sup> juram.	4300	
Cam, elct. 208	144400	
		<hr/> 144780

Com. Conf. de Justiça

Atalarias de Cam. e Citacoes . 54200

Atalarias Autônomas:

Cam. secretarias	4450	
de <sup>tas</sup> Autônomas 208	44800	
		<hr/> 54250

Apate

Solla de docum. <sup>tas</sup> 4240

Dir. av. <sup>tas</sup> 4240

Apaga av. <sup>tas</sup> 4240

Contg<sup>m</sup>

10360

4750

---

544025

Pronta

de m. Francisco de Alencar 244051

Joaõ Carlos . 224344

Prado

Joaõ Leite . 44070

---

544025

Pagos atalarias.

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU